

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

Nota Técnica Conjunta DEAF/SES-RS - COSEMS/RS nº. 04/2021

Porto Alegre, 28 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Atualiza as informações sobre renovação da continuidade de tratamentos e a lista de medicamentos com dispensação antecipada

Esta Nota Técnica possui como objetivo acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da epidemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2) nas Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado do Rio Grande do Sul:

- Atualizar as informações sobre renovação da continuidade de tratamentos e a lista de medicamentos com dispensação antecipada, informadas na Nota Técnica Conjunta DEAF/SES-RS - COSEMS/RS nº. 02/201 e 03/2021;

1. DESTINATÁRIOS

- Responsáveis de Assistência Farmacêutica das Coordenadorias Regionais de saúde (CRS);
- Farmácias de Medicamentos Especiais;
- Demais centros e unidades de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e do Programa de Medicamentos Especiais.

2. RENOVAÇÕES DA CONTINUIDADE DE TRATAMENTO E ADEQUAÇÕES

Será realizada nova prorrogação automática de todas as renovações da continuidade do tratamento de medicamentos do CEAF e dos medicamentos e fórmulas nutricionais do Programa de Medicamentos Especiais do Estado, para que não seja necessário o retorno ao médico, tendo em vista a atual situação epidemiológica da COVID-19 no território.

Desta forma, para todos os tratamentos com validade de deferimento durante ou até dezembro de 2021, será realizada a prorrogação automática até o final do mês de **março de 2022**, sendo adicionados extratos necessários para cada caso, sem que haja a necessidade de apresentação de novos documentos nesse período. **A prorrogação será efetuada somente para os casos em que houve pelo menos uma dispensação entre os meses de setembro de 2021 a novembro de 2021.**

Esta ação visa contribuir com o esvaziamento dos serviços de saúde, que poderão focar em casos de maior urgência e evitar a exposição desnecessária dos usuários. Para que a estratégia tenha êxito, as farmácias deverão comunicar aos usuários que não será necessária a renovação da sua solicitação.

Caso algum usuário entregue os documentos para a renovação, a farmácia deverá receber, cadastrar no sistema AME e encaminhar para avaliação técnica, conforme operação de rotina. **Alertamos que, nesses casos, as solicitações de renovação que ocorrerem a partir de novembro, se autorizadas por até 6 (seis) meses, possibilitarão atendimento posterior a março de 2022, a depender do mês de cadastro da reavaliação do tratamento.** Tal fato torna-se importante para que não haja necessidade de todos os pacientes fazerem a renovação em um curto período no próximo ano. Destaca-se que a extensão do prazo para dispensação dos medicamentos e fórmulas nutricionais sem a necessidade de laudo e receita médica ocorrerá apenas para os casos que não houver mudança na posologia ou tratamento. Para os demais casos, permanece a orientação descrita na Nota Técnica Conjunta CPAF/SES-RS - COSEMS/RS nº. 03/2020.

Reforça-se a informação que este Departamento disponibilizou uma ferramenta para que seja possível que o usuário realize o agendamento das renovações/adequações nas FME que utilizarão esse serviço. Essa ação visa diminuir a formação de filas e garantir um atendimento mais ágil ao cidadão, permitindo que o usuário agende um horário, a partir de um calendário parametrizado pelo Município, para que ele possa levar presencialmente os documentos. Os municípios que tiverem interesse em agendar as reavaliações devem encaminhar os seguintes dados: endereço completo da farmácia, telefone, horário de atendimento ou horário que a agenda fique aberta e o intervalo entre os atendimentos. Dúvidas e a solicitação devem ser encaminhadas para suporte-ame@saude.rs.gov.br, com o título: “INFORMAÇÕES AGENDAMENTO ONLINE”. Após realizar o cadastro com a CPAF, o município deve informar seus usuários e orientá-los em relação a esta opção remota.

Além do mais, a renovação de todos os medicamentos também pode ser realizada pelo próprio cidadão através da plataforma **FARMÁCIA DIGITAL RS**, pelo link farmaciadigital.rs.gov.br. Desta forma, o cidadão não precisa se dirigir presencialmente até a FME para fazer a renovação do seu tratamento, passando a realizar toda a renovação de seu

tratamento de forma online. Caso seja deferido, os documentos da renovação deverão ser entregues na Farmácia de Medicamentos Especiais para retirada do(s) medicamento(s).

3. DISPENSAÇÃO ANTECIPADA

Nos Anexos I a VI desta Nota Técnica encontram-se os medicamentos e dietoterápicos que poderão ser dispensados para 3 ou 2 meses e que podem beneficiar mais de 113.600 tratamentos. Essas listas substituem os Anexos da Nota Técnica Conjunta DEAF/SES-RS - COSEMS/RS nº. 02/2021 e será continuamente revista, a partir da cobertura de estoque em nível estadual.

Deverá ser realizada a dispensação antecipada para 3 (três) meses de consumo dos medicamentos constantes no Anexo I, no qual se encontram 16 medicamentos e para 2 (dois) meses de consumo os 3 dietoterápicos constantes no Anexo II. Para isso, o almoxarifado central de medicamentos do Estado (Divisão de Abastecimento Farmacêutico – DAF) fará o envio automático dos medicamentos presentes nos anexos para abastecimento de 3 e 2 meses e os fornecedores que fazem as entregas descentralizadas estarão autorizados a enviar abastecimento para 2 meses.

Os anexos III a IV desta Nota Técnica contém 73 medicamentos e dietoterápicos que poderão ser dispensados antecipadamente para até 3 (três) meses. Os Anexos V e VI possuem as listas com de 66 medicamentos e dietoterápicos cuja a dispensação poderá ser realizada para 2 (dois) meses de consumo.

A dispensação antecipada deverá ser realizada respeitando o prazo máximo de renovação do tratamentos. Destaca-se que é fundamental que seja avaliada continuamente a gestão de estoques das unidades para que não ocorram faltas dos medicamentos para outros usuários.

Para que possa ocorrer o devido abastecimento desses medicamentos na rede para a realização da dispensação antecipada, é fundamental a articulação de Municípios, Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), almoxarifado central de medicamentos (DAF) e fornecedores de entregas descentralizadas. À DAF caberá o envio dos medicamentos constantes nos Anexo I para as CRS, em quantidades suficientes para 3 meses de abastecimento da rede, e dos anexos III a VI, caso sejam solicitados para abastecimento de 2 a 3 meses, conforme os itens listados. Às CRS caberá o levantamento da demanda dos medicamentos dos municípios da sua região para quantidades maiores de dispensações para suprimento da rede e articulação com fornecedores de entregas descentralizadas. Aos municípios caberá a retirada dos medicamentos com dispensação antecipada para 2 ou 3 meses de abastecimento junto às CRS de sua região, conforme constam nos Anexos III a VI, devendo comunicar aos usuários que possuem tratamentos

relacionados a esses medicamentos.

Para os medicamentos termolábeis, a DAF receberá o posicionamento via Coordenadorias Regionais de Saúde (da 2ª a 18ª CRS), que deverão encaminhar pedido dos medicamentos solicitados coma quantidade a maior de cada item, devendo ser enviada até 10 dias antes do início da distribuição do medicamento para sua CRS. Outra alternativa refere-se à solicitação por meio de guia extra, ficando a cargo das CRS a responsabilidade de retirada dos medicamentos na DAF. Importante ressaltar que a quantidade deve ser enviada por CRS e não por município. Caso a DAF não receba um posicionamento até a data acima definida, será enviada a demanda usual por CRS. O armazenamento dos medicamentos termolábeis deverá ser articulado entre as CRS e os municípios de sua região. Assim que a guia for emitida não serão aceitas devoluções. Os municípios da área de abrangência da 1ª CRS deverão encaminhar diretamente para a DAF, por meio do e-mail extrasmunicipios@saude.rs.gov.br, a quantidade queconseguirão armazenar dos medicamentos termolábeis conforme Anexos III e V.

Atenciosamente,

Roberto Eduardo Schneiders
Diretor
DEAF/SES/RS

Maicon de Barros Lemos
Presidente
COSEMS/RS

ANEXO I- Lista de medicamentos para dispensação antecipada obrigatória para 3 meses

Cód AME	MEDICAMENTOS COM DISPENSAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA 3 MESES
15762	AMBRISENTANA 5MG COMPRIMIDO
9678	BEZAFIBRATO 400MG COMPRIMIDO LIB.PROLONGADA
12630	BOSENTANA 62,5MG COMPRIMIDO
12631	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO
9627	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO
10452	FENOFIBRATO 200MG CAPSULA
11075	FENOFIBRATO 250MG CAPSULA LIB. PROLONGADA
10535	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CAPSULA INALACAO
13573	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG PO INALACAO
9723	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG CAPSULA INALACAO
12621	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG CAPSULA INALACAO
11046	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200MCG PO INALACAO 60 DOSES
13160	ILOPROSTA 10MCG/ML SOL.NEBULIZACAO AMP.1ML
10603	MONTELUCASTE SODICO 5MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL
12626	PANCREATINA 10.000UI CAPSULA
13344	PANCREATINA 25.000UI CAPSULA

ANEXO II- Lista de dietoterápicos para dispensação antecipada obrigatória para 2 meses

Cód AME	MEDICAMENTOS COM DISPENSAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA 2 MESES
13750	DIETA LIQ. ENT./ORAL NORMO.1.2CAL S/LACT/SAC/GLUTEN 1L
12202	DIETA LIQ.ENT/ORAL HIPERCAL 1.5CAL S/LAC/SAC/GLUTEN 1L
11346	SUPLEM.ORAL/ENT. 1.5CAL C/SAC S/LAC/GLUT (ADOLES/ADUL) 200ML

ANEXO III- Lista de medicamentos e dietoterápicos passíveis de dispensação antecipada para até 3 meses, desde que o estoque disponível na Farmácia garanta o atendimento de todos os pacientes

Cód AME	AUTORIZADA DISPENSAÇÃO ANTECIPADA PARA ATÉ 3 MESES
3288	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO
11361	ALIM.BASE PEPTIDEOS P/CRANÇAS 400G (PEPTAMEN JUNIOR)
19017	ALOGLIPTINA 25MG+ PIOGLITAZONA 30MG
10337	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+ 12,5MG/ML PO SUSP.ORAL
13876	ANLÓDIPINO, BESIL 10MG + VALSARTANA 320MG
14255	ANLÓDIPINO, BESIL. 5MG + VALSART. 160MG + HIDROCLOROT. 12,5MG
12212	BAMIFILINA, CLOR. 300MG
10321	BAMIFILINA, CLOR. 600MG
12655	BISOPROLOL, FUM. 5MG
12741	BISOPROLOL, FUM. 10MG
19228	BRIMONIDINA 2MG/ML SOL.OFTALM FR 5ML
15321	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL, MAL. 5MG/ML (COLIRIO)
13569	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA INALACAO
11980	BUDESONIDA 400MCG CAPSULA INALACAO
11830	CICLOBENZAPRINA, CLOR. 5MG
7496	CICLOSPORINA 25MG CAPSULA MOLE
3338	CIPROTERONA, ACETATO 50MG COMPRIMIDO
10441	CLONIDINA, CLOR. 0,1MG
12412	COMPLEM.ALIM. P/FENILCETONURICOS 1-8 ANOS (PKU 2) 500G
12434	COMPLEM.ALIM. P/FENILCETONURICOS A PARTIR 8 ANOS (PKU 3)500G
11998	DANAZOL 200MG CAPSULA
18015	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO
12764	DEFERIPRONA 500MG COMPRIMIDO
11068	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,2MG COMPRIMIDO
6599	DILTIAZEM, CLOR. 60MG
9612	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG
10463	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML (INJ. SC)
13117	ESPESSANTE ALIMENTAR
17203	EVEROLIMO 5MG
9664	FLUTICASONA, PROPION. 250MCG/DS (SPRAY ORAL)
9644	FORM.INFANTIL ORIGEM VEG.ISOL.SOJA 2 800G
11089	FORM.NUTRICIONAL S/LAC/SAC HIDR.PROT. 400G (PREGOMIN PEPTI)
9617	GENFIBROZILA 600MG COMPRIMIDO
13350	GLICOSAMINA, SUL 1,5G (SACHE/ENV) 3,9 5G
7298	GOSSERRELINA, ACETATO 3,6MG IMPLANTE SUBCUTANEO
3660	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SOL.INJETAVEL SC
3686	HIDROXIUREIA(HIDROXICARBAMIDA) 500MG CAPSULA
11945	INDAPAMIDA 1,5MG (SR) (LIB.LENTA)
13284	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP PARA SUSPENSAO
15807	LINAGLIPTINA 5MG (CP.REVEST.)

10249	MESALAZINA 1000MG SUPOSITORIO RETAL
10531	MESALAZINA 250MG SUPOSITORIO RETAL
9630	MESALAZINA 400MG COMPRIMIDO
12417	MESALAZINA 500MG SUPOSITORIO RETAL
14201	METFORMINA, CLOR. 1000MG + SITAGLIPTINA 50MG
14310	METFORMINA, CLOR. 850MG + SITAGLIPTINA 50MG
10490	MOMETASONA 0,5MG/G (SPRAY NASAL) 120DS
11040	MONTELUCASTE SODICO 10MG
12420	MONTELUCASTE SODICO 4MG CP/CAP
13737	MONTELUCASTE SODICO 4MG SACHE
14589	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG
10296	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML SOL.ORAL
7590	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO
11193	PRAVASTATINA 40MG COMPRIMIDO
10287	RALOXIFENO, CLORIDRATO 60MG COMPRIMIDO
18850	RIOCIGUAT 0,5MG
11087	RISEDRONATO SODICO 35MG COMPRIMIDO
16320	RIVAROXABANA 15MG
16146	RIVAROXABANA 20MG
15744	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG
15852	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG
4005	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MGCOMPRIMIDO
4008	SULFASSALAZINA 500MG COMPRIMIDO
16227	SUPLEM. HIPERCAL. ADIC. FIBRAS S/LAC. S/GLUTEN 200ML
9511	TACROLIMO 5MG CAPSULA
19385	UMECLIDINIO, BROM. 62,5MCG PO INAL + DISPOSIT INAL
9215	URSODESOXICOLICO, ACIDO 150MG COMPRIMIDO

ANEXO IV- Lista de medicamentos termolábeis passíveis de dispensação antecipada para até 3 meses, desde que o estoque disponível na Farmácia garanta o atendimento de todos os pacientes e haja estruturação da rede frio para garantia da qualidade do armazenamento

Cód AME	MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS - AUTORIZADA DISPENSAÇÃO ANTECIPADA PARA ATÉ 3 MESES
14203	ABATACEPTE 250MG PO SOL.INJETAVEL #CAM FRIA#
11332	ALFAEPOETINA 3.000UI SOL.INJETAVEL #CAM.FRIA#
15018	BECLOMETASONA 100MCG + FORMOTEROL 6MCG (AER.BUCAL)120DS#CAM.FRIA#
6664	CICLOSPORINA 50MG CAPSULA MOLE #CAM.FRIA#
20006	INSULINA ANALOGA AC RAP ASPARTE 1-2 ANOS100UI/ML(3ML) #CAM.FRIA#
9556	OCTREOTIDA, ACETATO 10MG PO SUSP.INJETAVEL #CAM.FRIA#

ANEXO V- Lista de medicamentos e dietoterápicos passíveis de dispensação antecipada para até 2 meses, desde que o estoque disponível na Farmácia garanta o atendimento de todos os pacientes.

Cód AME	AUTORIZADA DISPENSAÇÃO ANTECIPADA PARA ATÉ 2 MESES
9685	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*
15763	AMBRISENTANA 10MG COMPRIMIDO
3354	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO
9665	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA *PT.344/L.C1*
7651	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO *PT.344/L.B1*
3966	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO *PT.344/L.B1*
3965	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO *PT.344/L.B1*
12618	CODEINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO *PT.344/L.A2*
3465	CODEINA, FOSFATO 3MG/ML SOL.ORAL FR.120 ML *PT.344/L.A2*
12229	COMPLEM.ALIM. P/FENILCETONURICOS 0-1 ANOS (PKU 1) 500G
19062	DIMETILA, FUMARATO 240MG CAPSULA
13582	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CP.LIB.PROL.*PT.344/L.C1*
15774	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG COMPRIMIDO
13837	ETOSSUXIMIDA 50MG/ML XAROPE FR.120ML *PT.344/L.C1*
13814	EVEROLIMO 0,50MG COMPRIMIDO
13620	EVEROLIMO 0,75MG COMPRIMIDO
13815	EVEROLIMO 1MG COMPRIMIDO
10480	FORM.DE SOJA S/LACT. S/SACAROSE 300G
14575	FORM.NUTRIC.COMP INFANTIL ATE 10 ANOS SELAC/GLUT COM SACAROSE
10361	GENFIBROZILA 900MG COMPRIMIDO
7891	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE
10482	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*
7376	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*
7375	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*
3764	LEUPRORRELINA(LEUPROLIDA), ACETATO 3,75MG PO SUSP.INJETAVEL
11086	LOSARTANA POTASSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
12642	MESALAZINA 800MG COMPRIMIDO
11160	METADONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO *PT.344/L.A1*
11973	METADONA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO *PT.344/L.A1*
9604	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO*PT.344/L.A3*
15104	MODULO DE FIBRAS ORAL/ENT
12442	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO *PT.344/L.A1*
3825	MORFINA, SULFATO 30MG COMPRIMIDO *PT.344/L.A1*
13602	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO
9629	OXCARBAZEPINA 300MG *PT.344/L.C1*
11997	PAROXETINA, CLOR. 10MG *PT.344/L.C1*
9722	PILOCARPINA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOL.OFTALMICA FR.10ML
3830	PRIMIDONA 250MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*
11371	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*
11184	RIVASTIGMINA 2MG/ML SOL.ORAL FR.120ML *PT.344/L.C1*
19116	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG
7495	SELEGILINA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*

10347	SERTRALINA, CLOR. 100MG *PT.344/L.C1*
13093	SILDENAFILA, CITRATO 20MG COMPRIMIDO
11347	SIROLIMO 1MG COMPRIMIDO
9510	TACROLIMO 1MG CAPSULA
18004	TERIFLUNOMIDA 14MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*
10589	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO
4035	TICLOPIDINA, CLORIDRATO 250MG COMPRIMIDO
9660	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO *PT.344/L.C1*
10484	TRAZODONA, CLOR. 50MG *PT.344/L.C1*
13278	TRAZODONA, CLOR. 100MG *PT.344/L.C1*
14133	TRAZODONA, CLOR. 150MG CP.LIB.PROL. *PT.344/L.C1*
4052	TRIXIFENIDIL, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO*PT.344/L.B1*
6898	TRIPTORRELINA 3,75MG PO SUSP.INJETAVEL
12221	URSOSESOXICOLICO, ACIDO 300MG COMPRIMIDO
13752	VENLAFAXINA, CLOR. 150MG LIB.PROL. *PT.344/L.C1*
11039	ZIPRASIDONA, CLORIDRATO 40MG CAPSULA *PT.344/L.C1*

ANEXO VI- Lista de medicamentos termolábeis passíveis de dispensação antecipada para até 2 meses, desde que o estoque disponível na Farmácia garanta o atendimento de todos os pacientes e haja estruturação da rede frio para garantia da qualidade do armazenamento.

Cód AME	MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS - AUTORIZADA DISPENSAÇÃO ANTECIPADA PARA ATÉ 2 MESES
11333	ALFAEPOETINA 2.000UI SOL.INJETAVEL #CAM.FRIA#
11069	BETAINTERFERONA 1A 44MCG (12.000.000UI)0,5ML SOL.INJETAVEL#CAM.FRIA#
9537	CALCITONINA 200UI/DOSE SOL.SPRAY NASAL FR.2ML #CAM.FRIA#
17236	CERTOLIZUMABE PEGOL 200MG SOL.INJETAVEL #CAM.FRIA#
11398	ETANERCEPTE 25MG SOL.INJETAVEL #CAM.FRIA#
19706	GLATIRAMER, ACETATO 40MG SOL.INJETAVEL #CAM FRIA#
17184	GOLIMUMABE 50MG SOL.INJET-VEL #CAM.FRIA#
12645	TERIPARATIDA 250MCG/ML(CANETA)2,4ML 28DS #CAM.FRIA#